

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PCJ/AGÊNCIA DE ÁGUA PCJ, E A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CONSÓRCIO PCJ)**, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 56.983.505/0001-78 e Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, com sede na cidade de Americana – SP, na Avenida São Jerônimo, 3100 - Bairro Morada do Sol - CEP 13470-310, entidade delegatária das funções de Agência de Bacia em rios de domínio federal das bacias PCJ, por meio da **AGÊNCIA DE ÁGUA PCJ**, localizada na cidade de Piracicaba - SP, na Rua Alfredo Guedes, nº 1.949, Edifício Rac'z Center, salas 603/604/802, Bairro Higienópolis, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.387.825 e inscrito no CPF sob o nº 377.210.706-00 e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.513.961/0001-16, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Guedes, nº 1.949, Edifício Rac'z Center, sala 304, Bairro Higienópolis, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.125.223 e inscrito no CPF sob o nº 611.264.978-00 e que por estarem dispostos a atuarem conjuntamente na área de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas seguintes, e:

- **Considerando** que a bacia hidrográfica é a unidade territorial adotada para o planejamento e a gestão integrada dos recursos hídricos e que a gestão dos recursos hídricos deva ser integrada com os demais recursos naturais, a fim de garantir os usos múltiplos e o desenvolvimento sustentável;



- **Considerando** a experiência técnica do Consórcio PCJ, adquirida ao longo de vinte anos em trabalhos realizados no campo da gestão de recursos hídricos em várias partes do Brasil, particularmente nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e a sua experiência adquirida com a delegação das funções de Agência de Água para os rios de domínio federal, sendo o responsável pela gestão dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

- **Considerando** a criação da Fundação Agência das Bacias PCJ, responsável por gerenciar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do estado e, futuramente, delegatária das funções de Agência de Água para os rios federais das bacias PCJ; e

- **Considerando** que, a pedido do Consórcio PCJ, os Comitês PCJ, através da Deliberação 054/09, de 11/12/2009, aprovaram a transferência da delegação de funções de Agência de Água, no âmbito da legislação federal, do Consórcio PCJ para a Fundação Agência das Bacias PCJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica** tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral e a cooperação técnica e institucional na área da gestão integrada dos recursos hídricos com base na equidade, no mútuo benefício e na conjugação de esforços entre as partes signatárias para implantação conjunta da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio federal e rios de domínio do estado, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e na abrangência do Contrato de Gestão n.º 030/05 firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Consórcio PCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação técnica e institucional envolverá intercâmbio de experiências e informações envolvendo aspectos operacionais, administrativos, financeiros e jurídicos das entidades signatárias e se dará nas seguintes áreas de atuação:

a) Criação de grupo de trabalho para compartilhamento de conhecimentos, informações e de mecanismos para a completa transferência das funções delegadas de Agência de Termo de Cooperação Consórcio/Agência PCJ e Fundação Agência de Bacias PCJ



Água nos rios de domínio da União por parte do Consórcio PCJ à Fundação Agência das Bacias PCJ;

b) Apoio na elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 030/2005, firmado entre a Agência Nacional de Águas e o Consórcio PCJ, para viabilizar a completa transferência de patrimônio immobilizado, responsabilidades sobre contratos vencidos e em execução e sobre aproveitamento de funcionários;

c) Cessão provisória por parte do Consórcio PCJ à Fundação Agência das Bacias PCJ, para apoio às suas atividades administrativas, dos bens constantes no Anexo I, os quais permanecerão sob os cuidados, guarda e responsabilidade de funcionário designado pela Fundação Agência das Bacias PCJ;

d) Cessão por parte da Fundação Agência das Bacias PCJ ao Consórcio PCJ, de salas locadas no edifício Rac'z Center, na cidade de Piracicaba/SP, para execução de atividades de interesse comum, para a cobrança federal, exercida pelo Consórcio PCJ, já que o trabalho tem finalidade comum: a gestão dos recursos hídricos em âmbito regional;

e) Poderá, ainda, ocorrer a implantação ou implementação de programas, projetos e ações de mobilização e sensibilização dos diversos segmentos envolvidos na gestão dos recursos hídricos, para a formação, capacitação dos objetivos comuns das entidades; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

3.1. As ações previstas neste **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional** serão desenvolvidas no âmbito das entidades signatárias, a saber, Consórcio PCJ/Agência de Água PCJ e Fundação Agência das Bacias PCJ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Consórcio PCJ/Agência de Água PCJ e a Fundação Agência das Bacias PCJ se comprometem a mobilizar recursos humanos, financeiros, materiais e outros mecanismos para a implementação das ações previstas neste **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional**.

Termo de Cooperação Consórcio/Agência PCJ e Fundação Agência de Bacias PCJ



4.2. As despesas com o veículo descrito no Anexo I serão de responsabilidade da Fundação das Bacias PCJ, englobando pagamento de seguro, combustível, revisão e reparos e eventuais multas.

4.3. As despesas decorrentes do aluguel das salas citadas na Cláusula 2.1.d, também serão de responsabilidade da Fundação das Bacias PCJ (aluguel, condomínio, energia elétrica), reservado ao Consórcio PCJ o pagamento de seguro contra incêndio e de equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

5.1. Os contratos específicos, decorrentes das ações contempladas no Plano de Trabalho, e que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias, terão a sua operacionalização vinculada às normas de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras de cada uma das partes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras, ou de outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional** não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, salvo manifestação em contrário dos signatários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional**, ressalvado o seu objetivo, poderá ser alterado por termos aditivos, por mútuo consentimento das partes signatárias.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, face ao desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações em desenvolvimento.

E por estarem de comum firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica e Institucional**, em 02 (duas) vias originais, de igual formato e teor igualmente autênticas.

Piracicaba, 22 abril de 2010.




ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Consórcio PCJ/Agência de Água PCJ



BARJAS NEGRI

Fundação Agência das Bacias PCJ



Sergio Razer
Diretor Administrativo e Financeiro
Agência das Bacias PCJ